



Prefeitura do Município de Volta Redonda
Secretaria Municipal de Cultura

DESPACHO

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO	
<u>X</u>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO <u>NÃO</u> CONTINUADO 339036 / 339039
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO 339039
	COMPRAS (AQUISIÇÃO) 339030 – MATERIAL DE CONSUMO/PERMANENTE
	PREMIAÇÃO

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ROD SAN PRODUcoes ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO NESTE MUNICÍPIO.

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente procedimento administrativo é a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ROD SAN PRODUcoes ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.383.505/0001-13, representada por **RODRIGO LUIZ DE CASTRO SANTOS**, com sede na RUA LOPES QUINTAS, NÚMERO 255, APT 203 BLC B, JARDIM BOTÂNICO, RIO DE JANEIRO - RJ. EMPRESA EXCLUSIVA DO ARTISTA RODRIGO SANTOS, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 05 DE JULHO DE 2025, NO ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTAS E TRICICLISTAS DE VOLTA REDONDA, NA ILHA SÃO JOÃO, VOLDAC, NESTE MUNICÍPIO, realizado pela Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

1.1- Planilha de Descrições, quantidade, preços, referente a contratação;

ITEM	QUANT.	Unid	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Cachê	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ROD SAN PRODUcoes ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA. Empresa exclusiva do artista Rodrigo Santos, para apresentação no município de Volta Redonda.	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00

- Condição de entrega: A apresentação deverá ser realizada no dia 05 de julho de 2025, com horário de início previsto para 00h, e término à 01h30min.
- O show será realizado na Ilha São João, Voldac, em Volta Redonda.
- Telefones: (24) 3512-9856/ (24)3512-9853 e/ou e-mail: smc@voltaredonda.rj.gov.br

2 - DA JUSTIFICATIVA:

A contratação converge na proposta do atual Plano de Governo que visa oportunizar, valorizar e fomentar as manifestações artísticas na região. De acordo com prévias pesquisas de preço de contratação de artistas, evidencia-se que o cachê proposto está de acordo com o valor praticado no mercado. Desta forma, a Secretaria Municipal de Cultura vem requisitar a contratação do artista Rodrigo Santos para o show no Encontro dos Motociclistas e Triciclistas de Volta Redonda, na Ilha São João, Voldac, que realizará um show, evento realizado com o apoio da Prefeitura Municipal de Volta Redonda..

Entendemos que, é inexigível a licitação quando o artista Rodrigo Santos é reconhecido, sendo como preceitua na Lei nº 14.133/2021, sobre o caso em pauta o seguinte:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial:

...II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Rodrigo foi convidado a entrar no Barão Vermelho pela primeira vez, em 1990, durante o festival Hollywood Rock, numa reunião no [Hotel Hilton](#). Porém, o baixista estava - no mesmo dia e no mesmo festival - gravando um LP ao vivo com Lobão. E teve de recusar o convite. Assim também havia sido em 1988, quando o baixista recusou o convite de tocar com [Cazuza](#) na carreira solo do mesmo, por já estar em estúdio na nova banda de Lobão.

Em fevereiro de 1992, Santos seria novamente convidado a entrar no Barão, já nas gravações do disco "[Supermercados da Vida](#)". Era ainda a turnê dos 10 anos da banda e Santos foi para a estrada. Uma vez na banda, o baixista participou de todos os momentos do grupo até 2007, quando entraram de férias sem previsão de volta. Gravou os LP's "[Carne Crua](#)", "[Álbum](#)", "[Ao Vivo + Remixes](#)", "[Puro Êxtase](#)", "[Balada MTV](#)", "[Barão Vermelho \(2004\)](#)" e "[MTV Ao Vivo](#)", este último também lançado em DVD.

Rodrigo gravou entre centenas de músicas, sucessos como "Por Você", "Puro Êxtase", "Flores do Mal", Pedra, Flor e Espinho", "Meus Bons Amigos", "Cuidado", "A Chave da Porta Da Frente", "Malandragem Dá Um Tempo", "Jardins da Babilônia", "Tente Outra Vez", "Vem Quente Que Eu Estou Fervendo", "Amor Meu Grande Amor", além de todos os sucessos da banda nos discos ao vivo.

Em 2007, Rodrigo Santos iniciou sua carreira solo, com o CD "[Um Pouco Mais de Calma](#)" ([Som Livre](#)).^[6] As músicas "Nunca Desista Do Seu Amor", "Estrangeiro" e "Tempos Difíceis" entraram muito bem nas rádios e a canção "Pão-Duro" fez parte da trilha da novela [Sete Pecados](#), da Rede Globo. Parcerias com [Zélia Duncan](#), Lobão, Frejat, Leoni e Mauro Sta Cecília, além das escritas só por Rodrigo, fizeram desse CD [folk-rock](#), um belo disco de estreia.

O baixista-cantor também se apresentou em carreira solo nas edições de 2011, 2013, 2015 e 2017 do Rock in Rio. Sempre considerado o melhor show da Rock Street / Rock District.

3 – ORÇAMENTO DO OBJETO

3.1 O custo global da execução do show do artista Rodrigo Santos, para apresentação na Ilha São João, Voldac, é estimado em **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais).

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a contratação da presente demanda correrão a conta das seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2025, assim classificados:

• **FESTIVAIS MOSTRAS, EVENTOS E FESTIVIDADES**

Dotação: 677057/2025 - 08.01.13.392.1116.6080.3339039000000.1500

5 – PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1- O serviço objeto deste termo deverá ser realizado no dia 05 de julho de 2025, na Ilha São João, Voldac, neste município, com horário de início previsto para 00h, com no mínimo 90min de duração.

5.2 – Os serviços deverão ser executados de acordo com as cláusulas avançadas, neste termo e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1- O Pagamento será realizado em uma única parcela, na semana após a apresentação.

6.2 - O pagamento do serviço será efetuado após aceite e atesto pelo fiscal do contrato na Nota Fiscal.

6.3 – O pagamento será creditado em favor da contratada por meio de ordem bancária da empresa, tais como número da conta corrente 40917-0, agência 1444 e nome do banco Bradesco onde será efetuado o pagamento em uma única parcela, na semana posterior ao evento, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

6.4 – O município, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os fornecimentos e os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

6.5 – Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

6.6 – Os pagamentos, somente serão realizados após a comprovação da Regularidade Fiscal da contratada.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Ficam estabelecidas para a Contratada, as responsabilidades abaixo discriminadas: entregar os serviços deste termo, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, sem ônus para o município;

- Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como cachê, passagens aéreas, transporte terrestre, transporte de equipamentos, diária de alimentação e nota fiscal.

- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

- a CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

- a CONTRATADA arcará com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes, montagens e desmontagens e entrega necessária ao fornecimento do objeto do termo;

- entregar as notas fiscais relativas ao serviço, na Secretaria Municipal de Cultura;

- realizar a verificação técnica, bem como a passagem de som, em horário a combinar com a produção, no dia 05 de julho de 2025;

- a CONTRATADA obriga-se a fornecer informações gerais e técnicas como: rider de sonorização, dados dos integrantes e material de divulgação para a produção do evento.

- apresentar os componentes integrantes da Banda do artista Rodrigo Santos contratada no local e hora estabelecidos neste contrato para apresentação do show cumprindo com os horários estabelecidos pela produção do evento.

- responsabilizar-se pelo repasse da devida remuneração dos componentes integrantes da Banda do artista Rodrigo Santos contratada e seus técnicos para cumprimento do objeto deste contrato.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Fornecer equipamentos de sonorização e iluminação de acordo com a necessidade a ser enviado pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

b) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

d) Oferecer estrutura de energia, estrutura do local e seguranças.

e) Liberações e alvarás necessárias para o evento.

d) Realizar ações de divulgação e comunicação do evento.

e) Exercer a fiscalização do contrato;

b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;

9 – FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução do contrato será acompanhado e fiscalizado por 02 (dois) representantes do **CONTRATANTE** especialmente designados pela Secretaria Municipal de Cultura.

Nome: Juliano Teixeira e Cury Matrícula: 497118 CPF: 115.790.967-19

Nome: Wagner José Cornélio Matrícula: 007165 CPF: 103.255.297-28

9.2 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

9.3 - A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

10 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1 - A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

10.2 - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

10.2.1 - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

10.2.2 – Em caso da não apresentação da Contratada, deverá ser extornado ao Contratante, o valor integral recebido, com juros e correções, estabelecidas em Lei.

10.3 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

Volta Redonda, 17 de junho de 2025.

Elaborado por Frederico Paschoeto Silva
Subsecretário Municipal de Cultura

Anderson José de Faria Souza
Secretário Municipal de Cultura

Volta Redonda, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Paschoeto Silva, Subsecretário Municipal**, em 17/06/2025, às 14:45, conforme Art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Jose de Faria Souza, Secretário Municipal**, em 18/06/2025, às 09:50, conforme Art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://voltaredonda.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00706564** e o código CRC **A3FAF532**.

Referência: Processo nº VR-12.057-00000195/2025

SEI nº 00706564

Rua General Oswaldo Pinto da Veiga, S/Nº, - Bairro Vila Santa Cecília, Volta Redonda/RJ, CEP 27261-060
Telefone: - www.voltaredonda.rj.gov.br